



# Câmara Municipal

PARECER  
1598/94

Folha n.º 05 do proc.  
N.º 552 de 1994  
do funcionário São Paulo

PARECER CONJUNTO N. DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE, DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DE ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI N. 552/94.

O presente projeto de lei, de autoria do Nobre Vereador Marcos Mendonça, dispõe sobre a exigência, para empresas prestadoras de serviços de construção civil à Prefeitura de São Paulo, que forem contratadas para execução de obras nos setores de estrutura, elétrica e hidráulica, que possuam certificação de qualidade de conformidade com a série denominada ISO 9000 - NBR 19000.

Tal exigência passaria a vigorar após o prazo de um ano a contar da vigência da lei.

Dispõe, ainda, que a concessão de alvará de construção para a edificação de conjuntos habitacionais, edifícios públicos e centros comerciais e locais de reunião com mais de 2000 metros quadrados de área construída, também fica limitada à apresentação do referido certificado, dando o prazo de 2 anos, após a vigência da lei, para a obtenção do certificado.

O artigo 4.º do projeto abre a possibilidade para que o Executivo, a seu critério, estenda a mesma exigência a outros fornecedores de produtos e serviços à Prefeitura de São Paulo, bem como a empresas cujas atividades no Município envolvam o poder de polícia municipal e a segurança dos munícipes.

A matéria encontra amparo no artigo 13, inciso I e artigo 160, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

Pela legalidade.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, entende ser a matéria meritória, posto que objetiva a segurança da população, já que a exigência de certificação de qualidade tal como proposta no projeto, virá garantir que as empresas responsáveis tanto por obras públicas como por obras de construção civil de grande porte, sejam as que contem com produtos e serviços de qualidade garantidas por normas reconhecidas internacionalmente.

Favorável o nosso parecer.

A Comissão de Administração Pública, quanto aos aspectos do presente projeto que lhe compete analisar, entende que a exigência relativa à contratação de produtos, obras e serviços pela administração direta e indireta virá em benefício de toda a população, na medida em que o Poder Público possa contar com fornecedores de obras e serviços de qualidade comprovada.

Assim pois, esta Comissão nada tem a opor ao presente projeto.



# Câmara Municipal de São Paulo

Folha n.º ..... do processo  
 N.º ..... 552 de 1994  
 O funcionário ..... 10

A Comissão de Atividade Econômica concorda com o parecer das demais comissões de mérito, salientando que as normas de qualidade de conformidade com o ISO 9000, têm sido adotadas por diversas empresas brasileiras que se conscientizaram da necessidade de uma gestão da qualidade total de seus produtos e serviços, sendo que o Brasil é, atualmente, um dos países em que sua aplicabilidade vem sendo rapidamente absorvida pelos mais diversos setores industriais e de serviços. Ademais, notícias recentes veiculadas pela imprensa nos dão conta de que construtoras, de pequeno e médio porte, orientadas pelo SINDUSCON, pelo SEBRAE/SP e pelo Centro de Tecnologia de Edificações vêm buscando obter tal certificação.

Favorável, portanto, o nosso parecer.

A Comissão de Finanças e Orçamento, quanto aos aspectos financeiros, nada tem a opôr.

Sala das Comissões Reunidas, em 26 de dezembro de 1994.

① COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

③ COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

④ COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

⑤ COMISSÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA

② COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Handwritten notes in the left margin: "Núcleo de Trabalho Municipal J. Santos" and "A. N. Santos".

Handwritten signatures and names for Commission 1: Wanda, Vitoriano, Manoel, and Sanchez.

Handwritten signatures and names for Commission 3: EMÍLIO MENEZES, ANTONIO DA SILVA, and others.

Handwritten signatures and names for Commission 4: EDIVALDO ESTIMA, D. RIBEIRO, and ARCHIBALDO ZANCA.

Handwritten signatures and names for Commission 5: BRASIL VITA, LÍDIA CORREA, and MANOEL SALA.

Handwritten notes in the bottom left margin: "A. N. Santos", "Kavala", "D. Ribeiro", "20 de dezembro".

Handwritten signatures and names for Commission 2: JOSÉ ÍNDIO, ALMIR GUIMARÃES, ZENAS PIRES, and VICENTE VISCOMI.